

NÚMERO DO PROCESSO

63067.003895/2023-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: 10JUL2023

ORIGEM:

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

INTERESSADO:

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

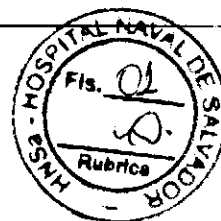
Dispensa Eletrônica para Alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90°, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques. é necessário amostra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, deste Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 80026/2023.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01	Prat. Med. CR.	11	04	2023	04	Dispen.			
02	Fed. Licitação	11	04	2023	05				
03	EDA				06				

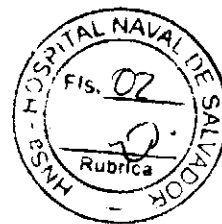


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
PROCESSO
63067.003895/2023-34

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº 63067.003895/2023-34, com 54 páginas, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90°, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques. é necessário amostra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.Salvador-BA, em 12 / 09 / 2023

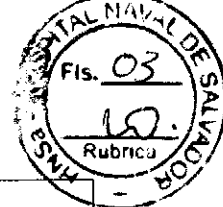
CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

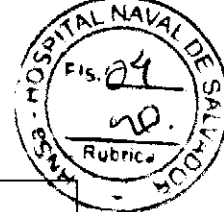
LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	027
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	15 e 16
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	SIM	21
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	21
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	06 a 09
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	06 a 09
Há Análise de Riscos?	SIM	10 a 12
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NA	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NA	-
Houve manifestação justificando as exigências de	SIM	47



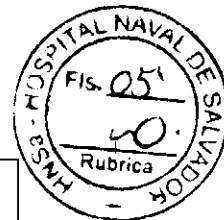
práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	47
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	SIM	10a12
Há termo de referência ou de projeto básico?	SIM	46a53
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	01a54
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	SIM	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	21
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	SIM	19
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NA	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	45
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NA	-
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	20
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas	SIM	17

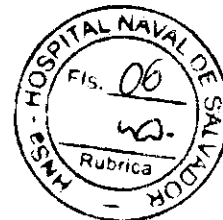


hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	17
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	SIM	22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?	SIM	28 a 45
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	SIM	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	18
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NA	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NA	-
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou	NA	-



disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NA	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NA	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NA	-



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso IX, do Art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90°, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnóstica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, Diante da demanda existente, considerando as características, o Hospital Naval decidiu pela realização de uma Dispensa Eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021.

Os dados que fundamentam tal decisão encontram-se expostos Termo de Referência constantes no processo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As alça descartável para histeroscopia, são extremamente necessários para compor os equipamentos essenciais para realizar os procedimentos de histeroscopia diagnóstica e cirúrgica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação ao objeto de contratação, a empresa deverá possuir capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência, necessários ao atendimento da aquisição.

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento formal dos pedidos efetuados mediante o envio de e-mail, fac-símile, ofício ou ainda serem entregues nas sedes das empresas.

3.2 A empresa ficará responsável pelos materiais utilizados na Manutenção, devendo tais custos estarem embutidos no preço do serviço.

3.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de operação, funcionários e outros necessários para a correta execução dos serviços.

3.4 Todo o material necessário à Manutenção, assim como aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, escadas, produtos de limpeza, etc., deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.5 A aquisição é caracterizada como comum, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002.

3.6 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados,



prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do HNSa.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 - A estimativa do valor da contratação e demais documentos está delineada no respectivo Mapa Comparativo de Preços, anexo D deste Estudo.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 - O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

5.2 - Após a identificação e classificação, executou-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas a eles durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

5.3 - O referido documento de Análise de Riscos encontra-se consubstanciado no Mapa de Análise de Riscos, anexo A deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

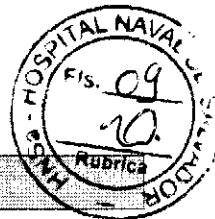
6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Em face do exposto, sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo às preconizações impostas pelas Instruções Normativas nº 40/2020 e 73/2020, ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), esta equipe de planejamento da contratação, devidamente nomeada pela autoridade competente é de PARECER FAVORÁVEL à necessidade do objeto, e declara **VIÁVEL** a aquisição dos bens comuns descritos neste Estudo.

Salvador-BA, em 11 de julho de 2023.

Filipe Fortaleza Cerqueira
Primeiro-Tenente (CD)
Filipe Fortaleza Cerqueira
Primeiro-Tenente (CD)
Integrante Requisitante

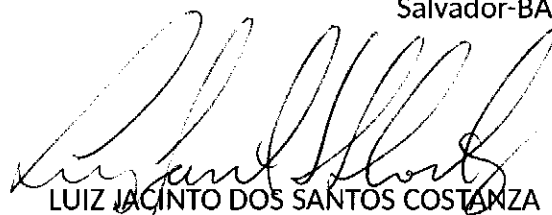
Carolina Andrade Silva Freire
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Integrante Administrativo



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 27, da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Salvador-BA, em 11 de julho de 2023.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

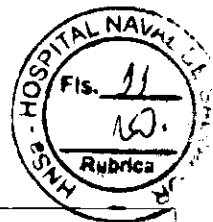
() Gestão do contrato

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam vir a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

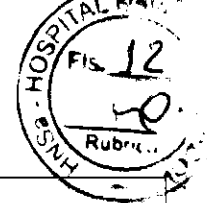
Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 01			
QUESTIONAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Licitação deserta, pouca probabilidade de negociação de valores possivelmente acima do Termo de Referência ou paralisação do certame.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de documentos que visem a ampla participação do mercado sem limitações e/ou imposições exacerbadas	Divisão de Obtenção	
2.	Adotar modelo de Edital e anexos disponibilizados no site da CJU.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar o edital	Divisão de Obtenção	
2.	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada	Equipe de Planejamento da Contratação	



RISCO 02			
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O OBJETO CONTRATADO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Material entregue sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável	Ordenador de Despesas	

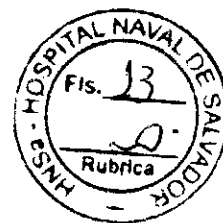
RISCO 03			
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.	Setor de recebimento de material	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.	Setor de recebimento de material	



RISCO 04			
POLUIÇÃO AMBIENTAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	(X) BAIXO	() MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Estabelecimento de política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.	Ordenador de Despesas	

RESPONSÁVEIS
 FILIPÉ FORTALEZA CERQUEIRA Primeiro-Tenente (CD) Integrante Requisitante

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Setor Requisitante:	Paio Medico Cirúrgico
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:	1ºTen (CD)
E-mail:	carolina.andrade@marinha.mil.br

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

2.1. A clínica de Ginecologia do HNSa, realiza-se os procedimentos de histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Para dar continuidade às marcações e o exercício das atividades as alça descartável para histeroscopia são extremamente necessários para compor os equipamentos essenciais à prática.

3 - Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

4 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 20.020,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 1005000144

Programa de Trabalho: 216820

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: B42201002DU

5 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO



Um item consta no processo, cuja quantidade são de 13(treze) equipamentos e pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.

Agosto de 2023

7 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação

Filipe Fortaleza Cerqueira

Lilian Aparecida Thomaz Coelho

Salvador-BA, em 11 de julho de 2023.

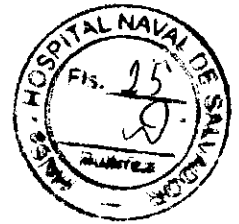

Filipe Fortaleza Cerqueira
1º Ten (CD)
Responsável pela Demanda



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

22.4/004



PORTARIA Nº 8 /HNSa, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III do Art. 21 da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de Material para o Paio Médico Cirúrgico/Hospitalar

a) Requisitante:

3ºSG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA

b) Integrante Técnico:

MN-RM2 18.0618.77 RAMON SILVA DOS SANTOS

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

II. Aquisição de Material Odontológico

a) Requisitante:

CT (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL

b) Integrantes Técnicos:

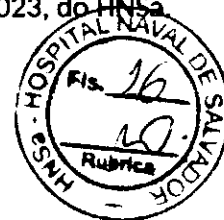
1º Ten (RM2-CD) 17.0156.34 DANIELA CRISTINA DINIS FERREIRA GALVÃO

1º Ten (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA

1º Ten (RM2-CD) 16.0180.36 CLARIANA GOES DA SILVA

1º Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA

(P)



b) Integrantes Técnicos:

CT (S) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA

2º SG-RM 09.0970.40 JULIANA DOS SANTOS MELO

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (QC-IM) 17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

3ºSG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem seus efeitos administrativos até 31 de março de 2023.

LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Diretor

Distribuição:

HNSa-21

HNSa-22.4

Arquivo

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR



TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA: N° 80026/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO - características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto n° 10.922, de 2021, tal valor foi atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

BENS COMUNS

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para aquisição de alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90°, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem



ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preços, enquanto durarem os estoques. é necessária amostra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Centro de Intendência.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPOORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita na respectiva Declaração de Adequação Orçamentária, anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos I do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também o art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval, documentos devidamente autuados nesse procedimento licitatório.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

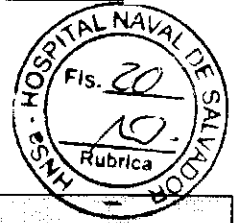
4.1 O objeto da presente contratação **NÃO** está contemplado no Plano Anual de Contratações, em função do Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, haja vista que as hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII da Lei de Licitações e Contratos (LCC), não estão incluídas no citado Plano.

4.2 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

4.3 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador-BA, em 11 / 07 / 2023.

Carolina Andrade Silva Freire
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

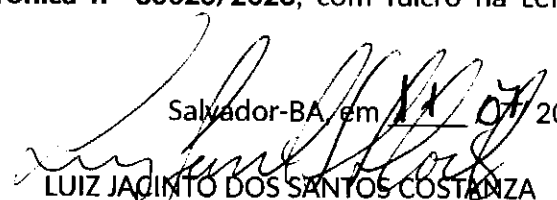
Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica nº 80026/2023**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, em 11/07/2023.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 63067.003895/2023-34

Objeto: Aquisição de alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90°, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques. É necessário amostra.

Valor estimado para a contratação: R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais).

Rubricas orçamentárias:

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 1005000144

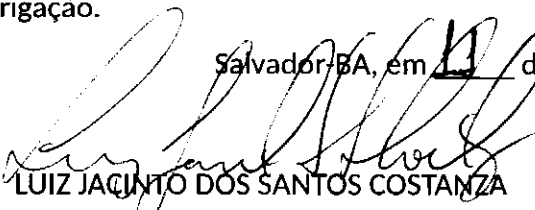
Programa de Trabalho: 216820

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: B42201002DU

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, art. 5º, IV e §1º, da IN SEGES 67/2021; **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar: objeto, valor e rubricas orçamentárias acima, são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

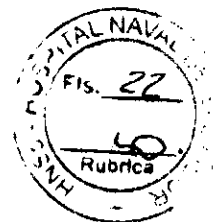
Salvador-BA, em 11 de Julho de 2023.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

Anexo do Mapa Comparativo de Preços **Justificativa Mapa Comparativo de Preços**

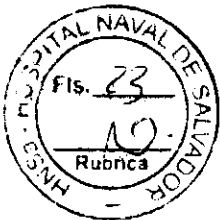


A pesquisa de preço realizada para compor este mapa comparativo foi elaborada com base na IN 65, de 07 de julho de 2021 e, a fim de evitar o sobrepreço, o preço estimado foi obtido com base em um método matemático aplicado nos preços coletados.

O cálculo do valor estimado foi realizado com base no art. 6º, tendo em vista que foi selecionado o menor valor obtido na pesquisa de preços. A escolha pela seleção do menor valor se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa. Tal metodologia se justifica considerando que se a Dispensa Eletrônica for fracassada ou deserta, este Hospital Naval realizará a contratação com base no menor valor orçado conforme previsto na legislação vigente.

Adicionalmente, ainda à luz do art. 6º, foram utilizados os parâmetros I e IV do art. 5º, em virtude da necessidade e urgência do setor solicitante na aquisição e contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica. A escolha pela seleção de dois critérios se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa.

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL
Hospital Naval de Salvador
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNID. ESTIM.	UNID.	UNID. TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MEDIA	VALOR TOTAL	
1	ALÇA DESCARTÁVEL PARA HISTEROSCOPIA, ELETRODO CORRENTE BIPOLAR ESPECÍFICO PARA GINECOLOGIA COM ANGULAÇÃO DE 90º. 24 FR. PARA RESSECTOSCOPIO DE 26FR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O KIT RESSECTOSCOPIO COM OTICA, O GERADOR BIPOLAR E A CAMISA DIAGNOSTICA, EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES, É NECESSÁRIO AMOSTRA	371785	4645-1/01	UN	13	R\$ 1.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.540,00	R\$ 20.020,00

R\$ 20.020,00

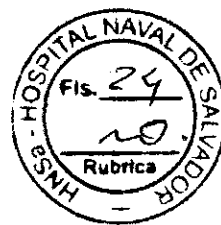
Dados das empresas

COT 1	Nome da empresa	PONTUAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ		01.854.654/0001-45
COT 2	Nome da empresa	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ		11.619.992/0001-56
COT 3	Nome da empresa	GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ		05.413.063/0001-93

OBS: Valor Gerado de acordo pesquisa de realizada no mercado anexa no processo, metodologia utilizada para obtenção do preço estimado segue no anexo deste mapa comparativo

Salvador, Ba, em 10 de julho de 2023

Filipe Fortaleza Cerqueira
Examinador (CD)
Filipe Roberto Tenente (CD)
Primeiro-Tenente (CD)
Gestor de Material



Assunto: Fatura de material.

Processo nº 001/00007-70

Processo nº 1400 - Centro Cirúrgico

Valor: R\$ 1.400,00

Valor em letra: mil e quarenta reais

Conteúdo:

Examinando da presente, para a entrega de material de consumo para o Centro Cirúrgico, conforme especificações técnicas, conforme especificações técnicas.

Item 01 - 40	
ELETRODO/ALÇA BIPOLAR PARA HISTERECTOMIA	
Código: EB-01-24-AL90	
Quantidade: 80351900013	
Sigla: 318242	
Endereço: Endo Master	
Valor unitário: R\$ 1.400,00	

Conforme a disposição para a entrega de material de consumo para o Centro Cirúrgico, conforme especificações técnicas.

Atenciosamente,

Dr. Hospitalar

Faturamento e Entrega:

Nome Fantasia: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**Razão Social:** COMANDO DA MARINHA**CNPJ:** 00.394.502/0067-70 - **IE:** ISENTO**Endereço:** AV DA FRANCA, 1400 - 40010000 - COMERCIO - Salvador /BA - Brasil**Telefone:** 7134152509 - **E-mail:** fg.azevedo@hnsalv.mar.mil.br**Contato:** COMANDO DA MARINHA

Cotação # S06354

Data da Cotação:

28/03/2023

Expiração:

27/06/2023

Vendedor:

Raphaella

Condição de**Pagamento:**

30 Dias

Forma de Pagamento:

Transferência Bancária

Descrição

ALÇA DESCARTÁVEL PARA HISTEROSCOPIA, ELETRODO CORRENTE
BIPOLAR ESPECÍFICO PARA GINECOLOGIA COM ANGULAÇÃO DE
90°, 24 FR, PARA RESSECTOSCÓPIO DE 26FR. MARCA: EMED

Pedido de Compra do Cliente: cotação - alça de polipectomia

Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1,00	R\$ 2.100,00000	R\$ 2.100,00
Unidades		

Total do Pedido (=)

R\$ 2.100,00

Dados bancarios

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3567 - X

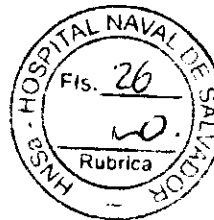
CONTA: 1094807 - 7

Rodrigo Benjamin Delgado CPF: 298.098.228-80

RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:298
09822880

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BENJAMIN
DELGATO:29809822880
Data: 2023.03.28
10:33:28 -03'00'

☎ 11-3807-2652 @ atendimento@priom.com.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 45

Pesquisa realizada em 30/03/2023 08:41:39

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: eletrodo descartável

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 2.300,00 (un)	-	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Preço Público	Órgão Público				
1	HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SANTOS		Identificação	Data Licitação	Preço
			OC: 090141000012022OC00664	26/10/2022	R\$ 2.300,00
Valor Unitário					R\$ 2.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.300,00

Valor Global: R\$ 2.300,00

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Preço Estimado	Mediana dos Preços Obtidos
------------	-----------	----------------	----------------------------

1 Unidade eletrodo descartável, uso em histeroscopia, para qualquer gerador de corrente bipolar de corte avançado, tipo alicha angulada de 90 graus, esteril, sem adesivo, sem pino e contra pino, 24fr (medida aproximada), bipolar, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2.300,00

Órgão: HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SANTOS

Data: 26/10/2022 10:16
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Eletrodo descartável, uso em Histeroscopia, bem como de equipamentos a serem recebidos em regime de comodato, asseguradas a garantia, a assistência técnica e o treinamento dos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Identificação: OC: 090141000012022000060
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 78
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

01.854.654/0001-45 PONTUAL COMERCIAL EIRELI
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 1.100,00

Marca: MEDTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Estado: SP	Cidade: Santana de Parnaíba	Endereço: EST DOS ROMEIROS, 38000	Telefone: (11) 3663-1915	Email: legal@notaricontabil.com.br
----------------------	---------------------------------------	---	------------------------------------	--

30.322.475/0001-65 DOCTORMED COMERCIAL EIRELI

R\$ 1.200,00

Marca: TURP LOOP

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: RUA CAMPOS SALES, 226	Nome de Contato: Jailson	Telefone: (11) 4552-6272	Email: vendas1@doctormedical.com.br
----------------------	---------------------------	---	------------------------------------	------------------------------------	---

00.757.668/0001-88 ISOMEDICAL COMERCIAL LTDA

R\$ 1.900,00

Marca: TURP LOOP - T010L24

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R RIO AZUL, 100	Nome de Contato: Fernanda	Telefone: (11) 5060-4100	Email: licitacao@isomedical.com.br
----------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	--

38.714.672/0001-31 RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

R\$ 2.700,00

Marca: MYSORE

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Estado: SP	Cidade: São Caetano do Sul	Endereço: R S L V A, 579	Telefone: (11) 5012-7930	Email: atendimento@rcore.com.br
----------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	---

50.247.071/0001-61 MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 4.100,00

Marca: ENDOMASTER/REDLOOP

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R TAPEC-MA, 190	Telefone: (11) 2997-1500	Email: bonini@bonini.com.br
----------------------	-----------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

32.737.279/0001-87 NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-
HOSPITALARES LTDA

R\$ 1.000.000,00

Marca: NMYK 6985_YAZ(1) 69

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, USO EM HISTEROSCOPIA, PARA QUALQUER GERADOR DE CORRENTE BIPOLAR DE CORTE AVANÇADO, TIPO ALÇA ANGULADA DE 90 GRAUS, ESTÉRIL, SEM ADESIVO, SEM PINO E CONTRA PINO, 24FR (MEDIDA APROXIMADA), BIPOLAR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Estado: SP	Cidade: São Carlos	Endereço: R ALFREDO LOPES, 1717	Nome de Contato: Alceio Saldanha	Telefone: (16) 3419-5912	Email: colacao@noemmedical.com.br
----------------------	------------------------------	---	--	------------------------------------	---



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

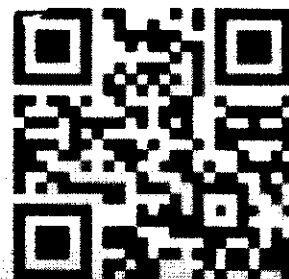
**CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

OBJETO

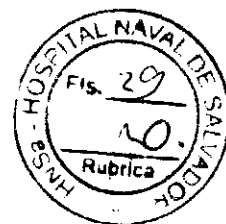
Aquisição de Alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90°, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques. é necessário amostra para o Hospital Naval de Salvador

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais).**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

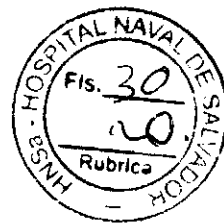


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80026/2023 (Processo Administrativo n.º 63067.003895/2023-34)

Torna-se público que o Hospital Naval de Salvador, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

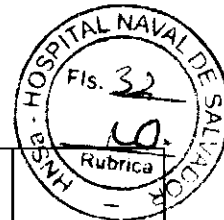
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90º, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques. É necessário que a empresa disponibilize amostra.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

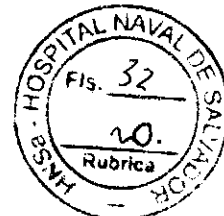
1.3. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
	1	ALÇA DESCARTÁVEL PARA HISTEROSCOPIA, ELETRODO CORRENTE BIPOLAR ESPECÍFICO PARA GINECOLOGIA COM ANGULAÇÃO DE 90º, 24 FR, PARA RESSECTOSCÓPIO DE 26FR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O KIT RESSECTOSCÓPIO COM ÓTICA, O GERADOR BIPOLAR E A CAMISA DIAGNOSTICA, EM REGIME DE	371785	UN	13	R\$ 1.540,00	Hospital Naval De Salvador	10 dias uteis



		COMODATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES. É NECESSÁRIO AMOSTRA						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

- 1.3.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.** Os participantes da dispensa eletrônica terão 04 (quatro) horas de prazo para responder ao chat enviando o a proposta e atendendo a qualquer solicitação. Caso não haja resposta o participante poderá ser desclassificado.
- 1.6.** Sendo um serviço a ser prestado, o participante poderá ser solicitado a vir no Hospital Naval de Salvador fazer uma vistoria do serviço antes da homologação no comprasnet.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

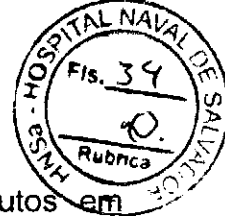
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

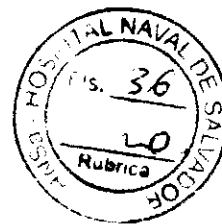
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

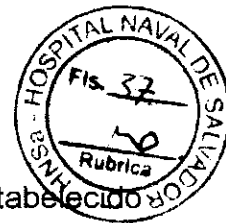
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1.** *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2.** *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7.3.** *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

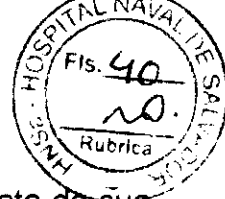
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, como a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

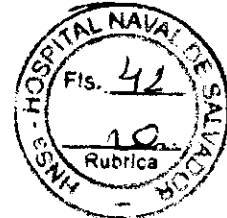
8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

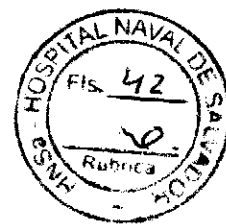
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

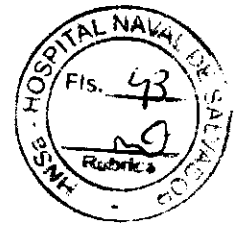
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

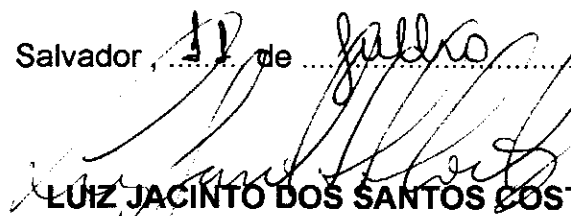
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

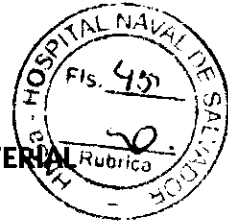
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Salvador, 11 de julho de 2023


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE COMPRA DE MATERIAL

De acordo com o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei 14.133/21, são seguintes os casos em que apenas se faz necessária a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8** Prova de regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa e Lista de Inidôneos que, de acordo com o item 6.2.1 do Aviso de Licitação pode ser substituído pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- 1.9** Prova de que possui o CNAE para realização do serviço a ser prestado.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (63067.001923/2023-29)

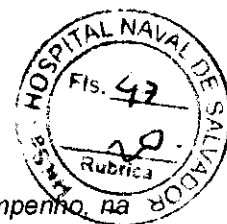
1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de alça descartável para histeroscopia, eletrodo corrente bipolar específico para ginecologia com angulação de 90º, 24 fr, para ressectoscópio de 26fr, a contratada deverá disponibilizar o kit ressectoscópio com ótica, o gerador bipolar e a camisa diagnostica, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques. É necessário amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ALÇA DESCARTÁVEL PARA HISTEROSCOPIA, ELETRODO CORRENTE BIPOLAR ESPECÍFICO PARA GINECOLOGIA COM ANGULAÇÃO DE 90º, 24 FR, PARA RESSECTOSCÓPIO DE 26FR, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O KIT RESSECTOSCÓPIO COM ÓTICA, O GERADOR BIPOLAR E A CAMISA DIAGNOSTICA, EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES. É NECESSÁRIO AMOSTRA	UN	13	R\$ 1.540,00	R\$ 20.020,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Qualquer divergência que haja no processo, vale o que consta nesse Termo de Referência.



1.4 O prazo de vigência da contratação é de 10 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 – Esta dispensa eletrônica trata-se de uma republicação pois a Dispensa Eletrônica 03/2023 fracassou e não houve como realizar a aquisição.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1.1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis–DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

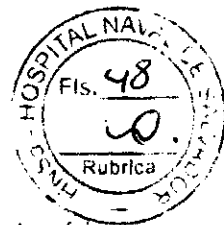
4.1.1.2 – Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.4 – Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.5 – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.1.6 – A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósicos (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido



apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001);

4.1.1.7 – Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.1.1.8 – A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

4.1.1.9 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.1.10 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Da exigência de amostra:

4.1.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso seja solicitado pelo Hospital Naval de Salvador, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida da França, 1400, Comércio, Salvador, Bahia, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade e qualidade da amostra.

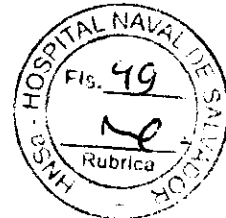
4.1.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus,



os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2 – Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não será exigida garantia contratual.

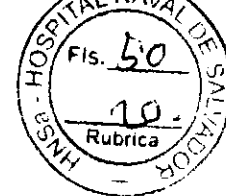
7 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

8.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

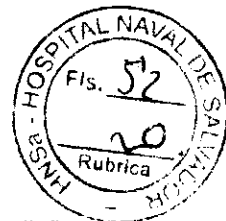
9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dependendo do caso;

10.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

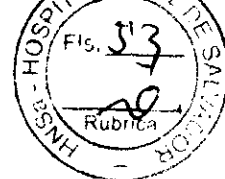
10.1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos



na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.5.3 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 1005000144

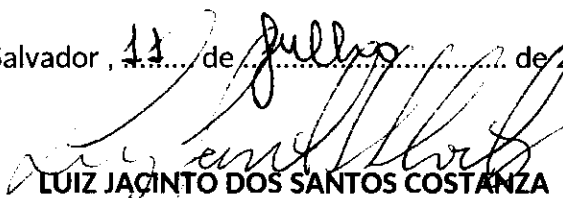
Programa de Trabalho: 216820

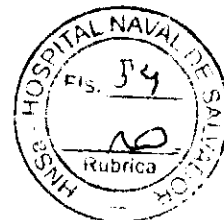
Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: B42201002DU

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 11 de julho de 2023


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



CERTIFICAÇÃO

Nome do declarante: JAMILLE SANTOS DE JESUS

Função: AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Processo nº: 63067.003895/2023-34

Dispensa Eletrônica nº: 80026/2023.

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço www.agu.gov.br/cjuba e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo **carimbado e rubricado** todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União - Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia, DECLARANDO QUE:

a) a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo;

b) foram cumpridas as determinações do Art. 19, IV e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU;

c) quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

Salvador-BA, em 11 de 07 de 2023.

Jamille Santos de Jesus
JAMILLE SANTOS DE JESUS

3SG-ML

AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO